



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.322, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera o anexo da Lei 2.123/2015 que versa sobre o Plano Municipal de Educação de Cerqueira César, que estabelece diretrizes para o exercício de 2015 à 2025.

JOSÉ CARLOS GERDULLO, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei.

Art. 1º. Ficam aprovadas as alterações no anexo da Lei 2.123/15 “Plano Municipal de Educação de Cerqueira César”, para o decênio de 2015 a 2025, que passa a vigorar com a redação do anexo único integrante desta lei, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do art. 11 de Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e no art. 8º da Lei Federal nº 13005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário do referido anexo.

Art. 3º. Serão realizadas revisões periódicas da execução do presente plano, sendo a primeira para o quarto ano após a implantação, através de iniciativa do Poder Executivo, com aprovação da Câmara Municipal e um acompanhamento permanente da execução do plano por Comissão própria instituída pelo Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de outubro de 2018.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

ANEXO ÚNICO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade

Estratégias:

- 1.1) Mobilizar as famílias para a matrícula dos filhos nesta faixa etária;
- 1.2) Promover as condições necessárias para viabilizar o acesso e a permanência das crianças na escola através de consulta pública;
- 1.3) Assegurar, no prazo de três anos a observância de padrões mínimos de infraestrutura necessária para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil Pública;
- 1.4) Instituir sistema de colaboração entre a Educação, Assistência social, saúde, Agricultura e instituições ou ONGs para desenvolver o trabalho em rede.
- 1.5) Instituir, em regime de parceria, currículo apoiado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Meta 2: Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 2.1) Construir, ampliar ou adequar os espaços escolares para atender, com qualidade, as crianças desta faixa etária nos bairros próximos as suas residências;
- 2.2) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 2.3) Assegurar, no prazo de três anos a observância de padrões mínimos de infraestrutura necessária para o funcionamento adequado das instituições de Educação Infantil Pública;
- 2.4) Instituir sistema de colaboração entre a Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Instituições ou ONGs para desenvolver o trabalho em rede.
- 2.5) Instituir, em regime de parceria, currículo apoiado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Meta 3: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 3.1) Ampliar a oferta de vagas nas escolas da rede municipal com a construção de salas de aula;
- 3.2) Regularizar o fluxo escolar, reduzindo 50% em dois anos a taxa de repetência e evasão por meio de programa de recuperação e reforço da aprendizagem para todos os alunos com déficit de aprendizagem (abaixo do básico);
- 3.3) Garantir o acesso ao reforço paralelo e intensificar os projetos de leitura e escrita dos 1^{os} aos 5^{os} anos e acompanhar, via Conselho Municipal de Educação, a aprendizagem e fluxo dos alunos do ciclo II do Ensino Fundamental (6.^o ao 9.^o ano);



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

3.4) Promover a formação continuada dos docentes e o acompanhamento dos diagnósticos dos alunos nas séries iniciais;

3.5) Acompanhar sistematicamente os resultados das avaliações internas e externas e os diagnósticos dos alunos para propor intervenções no processo de ensino e aprendizagem;

3.6) Instituir sistema de colaboração entre a Educação, Assistência social, saúde, Agricultura e instituições ou ONGs para desenvolver o trabalho em rede;

3.7) Incentivar a participação dos pais dos alunos no acompanhamento das atividades escolares dos filhos.

3.8) Instituir, em regime de parceria, currículo apoiado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Meta 4: Colaborar para a universalização, até 2016, do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

4.1) Incentivar e verificar junto ao Estado a existência de programas e ações de correção de fluxo do ensino médio por meio de acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforços no turno complementar, e estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível a sua idade.

4.2) Colaborar na busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde e das próprias escolas.

4.3) Colaborar com a chamada, no prazo de 1 ano, em parceria com Estado e comunidade, da população em idade escolar que não ingressou ou não concluiu o ensino médio.

4.4) Reivindicar do Estado melhoria nas escolas estaduais.

4.5) Incentivar a participação da comunidade na gestão, na manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola.

4.6) Incentivar parcerias das escolas com assistência social, saúde e empresas privadas através da elaboração de projetos e cursos vinculados à ativa participação das aulas no ensino regular.

4.7) Instituir, em regime de parceria, currículo apoiado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Meta 5: Universalizar, para a população de 4 (quatro) meses a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

5.1) Acompanhar as ações de Educação Especial e estabelecer mecanismos de cooperação e co-responsabilidade com políticas de educação para o trabalho, cultura, lazer e esportes em parceria com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas suplementares, especialmente para alunos que não conseguem avançar na aprendizagem.

5.2) Fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas.

5.3) Encaminhar alunos com suspeita de baixa acuidade visual e auditiva em todos os níveis da educação básica, para os especialistas da área da saúde.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

5.4) Promover os recursos pessoais e materiais necessários para agilizar a aquisição de laudos e diagnósticos dos alunos atendidos, através de parceria com a Secretaria de Saúde.

5.5) Implantar sala de Atendimento Educacional Especializado, para todas as Unidades Escolares de Educação Infantil, inclusive creches.

5.6) Estimular a criação de Centros Multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais de Atendimento Educacional Especializado, Pedagogia, Psicopedagogia e Psicologia para apoiar o trabalho dos(as) professores(as) da Educação Básica com os(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

5.7) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) alunos(as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos(as) alunos(as) com altas habilidades ou superdotação.

5.8) Garantir oferta de educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

5.9) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas inter setoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de Atendimento especializado.

5.10) Promover articulação inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na Educação de Jovens e Adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

5.11) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

Meta 6: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

6.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

6.2) Participar de avaliações nacionais periódicas e específicas para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;

6.3) Criar e/ou manter os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

6.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

6.5) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras;

6.6) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 7: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

7.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

7.2) Buscar parcerias/convênios para construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

7.3) Manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

7.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos;

7.5) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) meses a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

7.6) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 8: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

8.1) Acompanhar sistematicamente os resultados das avaliações internas e externas e os diagnósticos dos alunos para propor intervenções no processo de ensino e aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

8.2) Acompanhar o fluxo escolar (entrada, permanência e saída).

Meta 9: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano.

Estratégias:

9.1) Colaborar na busca ativa da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde e das próprias escolas.

9.2) Colaborar com a chamada, no prazo de 1 ano, em parceria com Estado e comunidade, da população em idade escolar que não ingressou ou não concluiu o ensino médio.

9.3) Reivindicar do Estado melhoria nas escolas estaduais.

9.4) Incentivar a participação da comunidade na gestão, na manutenção e melhoria das condições de funcionamento da escola.

9.5) Fazer parcerias das escolas com assistência social, saúde e empresas privadas através da elaboração de projetos e cursos vinculados à ativa participação das aulas no ensino regular.

Meta 10: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

10.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

10.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

10.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

10.4) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração e parceria com organizações da sociedade civil;

10.5) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

10.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

10.7) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde;

10.8) Acompanhar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais;

10.9) Acompanhar e incentivar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Meta 11: Acompanhar e incentivar a oferta de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

11.1) Acompanhar a oferta e incentivar a procura de matrículas na educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, de forma integrada à Educação Profissional.

Meta 12: Acompanhar e incentivar a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, verificando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

12.1) Promover incentivo às matrículas da educação profissional técnica de nível médio, acompanhando a qualidade da oferta aos estudantes da rede pública.

Meta 13: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

13.1) Incentivar, através de parcerias com instituições de educação superior públicas e privadas, a oferta de curso superior capacitação e extensão para atender as necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior;

13.2) Estabelecer com as instituições instaladas na região programas de incentivos para que a população do município possa cursar o ensino superior.

Meta 14: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

14.1) Acompanhar os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, observando a aprendizagem resultante da graduação;

14.2) Incentivar processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

14.3) Acompanhar a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio dos resultados da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

Meta 15: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu.

Estratégias:

15.1) Estimular a procura por cursos de pós-graduação stricto sensu.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Meta 16: Contribuir, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, com a formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

16.1) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

16.2) Incentivar a implantação de cursos e programas especiais, no município, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício.

Meta 17: Incentivar a procura, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

17.1) Contribuir para a implantação de cursos e programas especiais, no município, para assegurar formação específica de pós graduação, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes licenciados e em efetivo exercício;

Meta 18: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

18.1) Acompanhar e atualizar progressivamente o valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

Meta 19: Atualizar e aprimorar, o plano de Carreira existente no município para os (as) profissionais da educação básica, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

19.1) Estimular a existência de comissões de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação dos planos de Carreira, sempre que necessário.

Meta 20: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

20.1) Estimular a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

20.2) Constituir e manter Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME;



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

20.3) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

20.4) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

20.5) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais por meio de questionários;

20.6) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

20.7) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares;

Meta 21: Fiscalizar a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

21.1) Acompanhar as fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica.

21.2) Acompanhar a arrecadação da contribuição social do salário-educação;

21.3) Assegurar o padrão de qualidade na educação básica, aferida pelo processo de metas de qualidade apontadas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

21.4) Aplicar os recursos adicionais conforme os critérios de distribuição à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 31 de outubro de 2018.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta